

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL 121/2019 – Campus Pouso Alegre

Área: Matemática										
NOME	DT NASC	I - TITULAÇÃO	II - LICENCIATURA	III – EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO				
OLIVAINE SANTANA DE QUEIROZ	05/1991	40	20	40	100	1°				
VANDA MARIA RIBEIRO	06/1967	30	20	40	90	2°				
FAUSTO ROGERIO ESTEVES	12/1975	30	20	40	90	3°				
ADRIANA APARECIDA PEREIRA ROCHA	09/1980	30	20	40	90	4°				
RICARDO TRINDADE PENHA	10/1990	24	20	40	84	5°				
WILLIAM MASCIA RESENDE	04/1973	15	20	40	75	6°				
FILIPE MENDONCA LOPES	01/1989	30	20	20	70	7°				
CAIRO GOMES FERNANDES	08/1985	24	20	24	68	8°				
NAIMA SOLTAU FERRAO	01/1980	40	20	0	60	9°				
BRUNA DE OLIVEIRA GONCALVES	12/1992	40	20	0	60	10°				
ANA FLAVIA SOARES	11/1970	15	20	22	57	11°				

CARINA APARECIDA GOMES	09/1991	15	20	20	55	12°
ADELSON TADEU BATISTA	12/1960	15	20	18	53	13°
JULIO CESAR PEREIRA	11/1991	30	20	2	52	14°
ELSIVANIA SANTANA CARVALHO	04/1993	15	20	16	51	14°
GREGORIO LUIS DALLE VEDOVE NOSAKI	04/1966	30	20	0	50	15°
POLLYANNA VICENTE NUNES	01/1978	30	20	0	50	16°
VIVIANE MENDES MAGALHAES	08/1985	30	20	0	50	17°
VALTER VICTOR CERQUEIRA MOITINHO	11/1989	30	20	0	50	18°
LUIZ FERNANDO GONCALVES	03/1992	30	20	0	50	19°
OSMAR ROGERIO REIS SEVERIANO	09/1992	30	20	0	50	20°
DOUGLAS DANTON NEPOMUCENO	09/1993	30	20	0	50	21°
GISELLE PAULA FONSECA SIMOES	11/1986	15	20	14	49	22°
SILVIO ROBERTO LIMA	03/1991	15	20	12	47	23°
DIEGO DOS REIS PEREIRA	11/1986	15	20	8	43	24°
VANESSA DE SIQUEIRA CAMILO COSTA	10/1950	15	20	0	35	25°

Conforme Edital:

- 3.4.1- Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.
- **4.1** O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.
- **4.2** O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.
- **4.3** Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
- **4.4** Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:
- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b) O candidato que tiver a maior idade;
- c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

Pouso Alegre, 17 de Julho de 2019.

Comissão de Processo Seletivo